



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE,  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO.**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 4/2017**

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002097/2017  
Data: 03/05/2017 Horário: 09:09  
Legislativo - PAR 71/2017

Consigna Título de Cidadão Honorário  
ao Dr. Antônio Carlos de Campos  
Machado.

**Autoria:** Vereadores Marco Antônio da  
Fonseca, Antônio Esmael Alves de Mira  
e Leopoldo Gabriel Benetácio de  
Oliveira.

**Relator:** Vereador José Aparecido da  
Rocha.

#### **I - RELATÓRIO**

O projeto de decreto legislativo em epígrafe pretende conceder Título de Cidadão Honorário ao Dr. Antônio Carlos de Campos Machado, pelos relevantes serviços prestados ao município da Estância Turística de Ibitinga.

No segundo artigo, a proposição determina que o Título de Cidadão Honorário será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser designada pela Mesa Diretora.

Por último, o projeto prevê, no artigo terceiro, que “este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário”.

O projeto de decreto legislativo foi distribuído a esta Comissão para se manifestar sobre o seu mérito, nos termos dos artigos 76 e 77, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal, após tramitar na douta Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **II - VOTO DO RELATOR**

O projeto de decreto legislativo em comento segue o disposto na Resolução n.º 2.931, de 12 de julho de 2005, que institui títulos e honrarias no Município de Ibitinga, alterada pelas Resoluções n.º 3.164, de 9 de outubro de 2007 e 4.230, de 19 de agosto de 2014.

Segundo o artigo 1º, inciso IV, da Resolução n.º 2.931/2005, o Título de Cidadão Honorário é concedido *“à personalidade que tenha prestado relevantes serviços beneficentes e/ou filantrópicos em prol do próximo ou da coletividade, sem qualquer benefício próprio”*.

A proposição preenche os requisitos dispostos nos artigos 3º e 4º da Resolução n.º 2.931/2005.

Assim sendo, o projeto em debate é, do ponto de vista das atribuições regimentais desta Comissão, inteiramente meritório e oportuno e deverá, caso seja aprovado, outorgar importante tributo ao homenageado, pessoa que desenvolveu importantes serviços e cooperou com o desenvolvimento e progresso de Ibitinga.

Entretanto, a técnica legislativa prevê, nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação e alteração das leis, o seguinte:

*Art. 8º A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão.*

*Art. 9º A cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.*

Se observa também que a espécie normativa objeto de análise é “Decreto Legislativo”, devendo assim fazer constar de seu artigo 3º.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

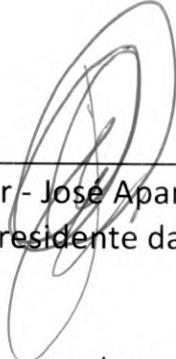
De tal modo, não havendo norma a ser expressamente revogada e adequando o nome correto da proposição, o artigo 3º do projeto de lei deverá ter sua redação alterada para a seguinte: “Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação”.

**VOTO**, desta forma, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.º 4/2017, que Consigna Título de Cidadão Honorário ao Dr. Antônio Carlos de Campos Machado.

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OCUPAÇÃO DO SOLO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO, aprovou unanimemente o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2017, de autoria de Vereadores, como sua respectiva Emenda, em anexo, de autoria desta Comissão.

Ibitinga, em 2 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Relator - José Aparecido da Rocha  
Vice-Presidente da Comissão

Demais membros de acordo:



Richard Porto de Rosa  
Presidente da Comissão



Marlos Ribas Mancini  
Secretário da Comissão

